



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rodovia Murucutum, s/nº, Entrada da CEASA - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66.610-903
Telefone: (91) 3202-3812 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.incra.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.168650/2024-66

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de recuperação de portas e janelas de madeira, reparo, substituição de acessórios (fechaduras, ferrolhos), pintura com verniz, no Bloco D da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caráter excepcional, propomos a Dispensa de Licitação com o objetivo de selecionar empresa do ramo especializada, conforme itens, especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	Quant.
01	Serviços de recuperação de portas e janelas de madeira, reparo, substituição de acessórios (fechaduras, ferrolhos), pintura com verniz, no Bloco D.	01
02	Outros serviços correlatos ao objeto e imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos	01

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas serão custeadas:

Natureza de despesa 339039;

Fonte de Recursos 1052000231.

2.2 O valor máximo estimado desta contratação emergencial é de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme estabelece o Decreto nº 11.871, de 2023.

2.3 Será declarada vencedora a proposta de menor preço e que contemplar os requisitos mínimos exigidos neste termo de referência.

3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Obs: Atualmente, de acordo com o Decreto nº 11.871, de 2023, o valor foi atualizado para R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) .

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços de recuperação de portas e janelas de madeira, reparo, substituição de acessórios (fechaduras, ferrolhos), pintura com verniz, no Bloco D, considerando que os itens se encontram com avarias em virtude do desgaste pelo tempo, falta de manutenção, idade de utilização, dentre outros.

4.2. A reforma ora proposta visa proporcionar conforto e segurança, tornando um ambiente de qualidade para seus usuários.

4.3 A SR não possui materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a execução destes serviços, preservando assim o patrimônio público e a saúde dos servidores e público da reforma agrária que frequentam a Autarquia Agrária, principalmente no ano de 2025 quando ocorrerá a COP 30 na cidade de Belém/PA.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços serão realizados na Sede da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará, em dias e horários previamente acordados com o contratado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 :

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada por servidor(es) designado(s) para acompanhar os serviços;

7.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

7.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Superintendência em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os serviços/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

8.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os serviços;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 155 a 163) e legislação correlata, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Francy Mary Fernandes da Silva Costa, Chefe de Divisão**, em 23/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22822157** e o código CRC **977D0932**.